



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

Indicação nº 175/2022

Assunto: Anteprojeto de Lei instituindo o Programa “Princípios Fundamentais de Educação Financeira” nas escolas da rede pública de ensino do Município.

Justificativa: O presente Anteprojeto de Lei visa instituir o Programa “Princípios Fundamentais de Educação Financeira” nas escolas da rede pública de ensino do Município.

Atualmente, mostra-se fundamental que, desde as fases iniciais da vida estudantil, o indivíduo possa ter acesso a noções de educação financeira, com o objetivo primordial de criar a responsabilidade com o dinheiro e outros valores, de uma forma geral.

Assim, incluir o referido tema na sala de aula, já a partir do ensino fundamental, levará aos jovens conhecimentos básicos e fundamentais, que serão utilizados durante toda a vida.

A educação financeira já é tema desde o ensino infantil em países desenvolvidos, como Finlândia, Noruega, Dinamarca e Suécia. Segundo a OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), a educação financeira deveria ser obrigatória no currículo escolar, por ser pilar fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade mais igualitária, justa e desenvolvida economicamente.

Uma pesquisa Global de Educação Financeira revelou que apenas 35% (trinta e cinco por cento) dos brasileiros entrevistados demonstraram conhecimento suficiente sobre tópicos financeiros e de gestão da economia doméstica.

Tomando conhecimento deste cenário e observando o acelerado desenvolvimento econômico, torna-se imprescindível alcançar um padrão elevado de educação financeira com os jovens da cidade.



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

Por todo o exposto, solicitamos ao Executivo que remeta este Anteprojeto como Projeto de Lei, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público.

Aprovação: Contamos com o apoio dos Vereadores e providências por parte do Executivo.

SALA DAS SESSÕES, 02 de agosto de 2022.

Vereadora Eluza Salvador Côrtes



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

Anteprojeto de Lei nº. ____/2022

Institui o Programa “Princípios Fundamentais de Educação Financeira” nas escolas da rede pública de ensino do Município de São João Nepomuceno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno APROVA:

- Art. 1º** Fica instituído o Programa “Princípios Fundamentais de Educação Financeira” nas escolas da Rede Pública de Ensino do Município de São João Nepomuceno, que deverá ser incluído de forma interdisciplinar, cursos extracurriculares ou acrescentados junto às disciplinas da grade curricular obrigatória.
- Art. 2º** O Programa de que trata o Art. 1º desta Lei deverá ser disponibilizado nas escolas da Rede Pública de Ensino, a partir do Ensino Fundamental.
- Art. 3º** A temática da Educação Financeira tem por objetivo o desenvolvimento de competências de gestão, administração, planejamento, gerenciamento, avaliação e controle da economia pessoal, fomentando a orientação aos alunos da Rede Municipal de Educação, respeitada a didática para cada faixa etária.
- Art. 4º** O conteúdo programático, de informação e de orientação sobre o tema “Educação Financeira” será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 5º** O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
- Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Nepomuceno-MG, ___ de _____ de 2022.

Ernandes José da Silva
Prefeito Municipal